

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2019****PREÂMBULO**

O DAEP - Departamento Autônomo de Água e Esgoto de Penápolis, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, torna público que de acordo com a Lei 10.520 de 17 de julho de 2.002, Decreto Municipal 5031 de 17/02/2015 e subsidiariamente, no que couber as disposições contidas na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, Leis Complementares nº 123 de 14/12/2006, 147/2014 e Decreto nº 8.538 de 06/10/2015, com suas alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, que se acha aberto, o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2019 – Processo nº 13/2019 – Edital nº 11/2019, Tipo de Licitação: Menor Preço, - objeto: - FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E START-UP DE: 03 Painéis CCM metálicos na cor cinza Ral 7032, conforme descrições no Termo de Referência.**

Este certame utiliza-se do aplicativo “licitações”, do Portal Eletrônico: www.bll.org.br, conforme convênio de cooperação técnica.

As propostas serão enviadas por meio eletrônico através de data estipulada neste edital e site da Bolsa de Licitações e Leilão do Brasil.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

Das 08:00h do dia 13/03/2019 até as 08:30h do dia 26/03/2019.

- **TERMINO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS** 26/03/2019 às 08h:30min
- **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 26/03/2019 às 09:00 h.
- **INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS:** 26/03/2019 às 09:30 h.
- **Referência de Tempo:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Local de acesso: www.bll.org.br – “acesso identificado”



Observação: Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato ou fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do **PREGOEIRO** em sentido contrário.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E MAIORES INFORMAÇÕES:

Informações por correspondência deverão ser endereçadas ao Setor de Compras e Licitações do DAEP, sito na Av. Adelino Peters, 217 – Vila São Vicente – Penápolis/SP, fone: 18-3654-6103, Internet através do site da Bolsa de licitações e leilões do Brasil, www.bll.org.br ou diretamente em www.daep.com.br.

e-mail: licitacao@daep.com.br ou compras@daep.com.br – Fone: 18-3654.6103

1 – OBJETO

1.1. Contratação de serviços para **FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E START-UP DE:** 03 Painéis CCM metálicos na cor cinza Ral 7032, conforme descrições no Termo de Referência no *Anexo VII*.

1.2 – VALOR ESTIMADO GLOBAL = R\$ 44.550,00

2- DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR:

2.1. Não poderão participar desta licitação:

a) Empresas que estejam cumprindo suspensão do direito de licitar e contratar com o DAEP ou que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública Direta, Indireta, da União, do Distrito Federal, dos Estados ou Municípios.

b) Pessoas jurídicas reunidas em consórcio, empresas estrangeiras, nem empresas sob processo ou com falência decretada;



c) Empresas que incorrerem em outras vedações previstas em lei, sendo que a observância das vedações é de inteira responsabilidade da proponente que, pelo descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis.

2.3. A participação no certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

3. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

3.1. - As propostas deverão ser enviadas por meio eletrônico disponível no endereço www.bll.org.br na opção “licitações – cadastro de proposta”, desde a divulgação da íntegra do Edital no referido endereço eletrônico, até o dia e horário previsto no preâmbulo para abertura da sessão pública, devendo o licitante, para formulá-las, assinalar a declaração de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação constantes no Edital.

3.2 - O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa, conforme disposto na folha de rosto.

3.3 - A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.

3.4 - Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada pregão eletrônico.

3.5 - O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

3.6 – O licitante deverá constar em sua proposta, sob pena de desclassificação:

- a) Razão social, endereço, CNPJ e inscrição estadual **ou** municipal da proponente;
- b) Número deste Pregão;
- c) Descrição, de forma clara e sucinta, do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações exigidas no Termo de Referência.



- d) Informar **preço unitário e global**, em moeda corrente nacional, incluindo todos tributos incidentes na prestação do serviço, devendo ser fixos e irrevogáveis durante a vigência do contrato, podendo ser utilizado modelo de proposta no **Anexo I**;
- e) **Prazo de entrega:** Em até 30 (trinta) dias úteis, após recebimento da Ordem de Serviço emitida pelo DAEP.
- f) **Condições de pagamento:** Em 05 (cinco) dias úteis após o recebimento do objeto e apresentação da Nota Fiscal Eletrônica, mediante depósito bancário.
- g) Citar na Proposta dados bancários para recebimento, no caso de vencedor desta licitação;
- h) **Validade da Proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data de abertura dos envelopes, salvo se da mesma constar prazo superior, quando então prevalecerá este prazo;
- i) A licitante deverá informar dados pessoais (nome, cargo, RG e CPF), e-mail pessoal e institucional do responsável, que, caso seja o vencedor da licitação, assinará o contrato;

3.7 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do Edital e seus anexos.

3.8 - O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável durante a vigência do contrato.

3.9 - A proposta deverá ser cotada obrigatoriamente em Real (R\$), com até duas casas decimais após a vírgula.

4. REFERÊNCIA DE TEMPO

4.1 - Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.



5. DA HABILITAÇÃO

5.2 DOCUMENTAÇÃO:

5.2.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual – Constituição e última alteração quando houver;
- b) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, acompanhado da última alteração, no caso de inexistência de contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, além do estatuto e alterações subsequentes, a licitante deverá apresentar a documentação relativa à eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da Diretoria em exercício;
- d) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir;

5.2.3. REGULARIDADE FISCAL

- a)- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- b)- Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;
- c)- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei; **OBSERVAÇÃO:** caso a empresa não tenha ou seja isento da inscrição estadual, apresentar declaração firmada pelo responsável legal da empresa.
- d)- Prova de regularidade com a fazenda municipal do domicilio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- e)- Prova de Regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas



administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais (INSS) ou documento equivalente que comprove a regularidade.

**** De acordo com a Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1751, de 02/10/2014, será também válida e aceita a certidão única relativa aos créditos tributários federais.**

f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei.

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho - CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (conforme Lei Federal nº 12440/2011, que veio dar nova redação aos artigos 27, inciso IV e 29, inciso V da Lei Federal nº 8666/93).

5.2.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de Pedido de Falência ou de recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

Obs: Tal certidão é indispensável estar dentro do prazo a todos os licitantes, mesmo ME ou EPP.

5.2.5 OUTROS DOCUMENTOS

a) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, inclusive em virtude das disposições da Lei Estadual nº 10.218, de 12 de fevereiro de 1.999, conforme **modelo do Anexo II**;

b) Declaração, **Anexo III**, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, devidamente assinado pelo responsável legal da empresa. **A declaração solicitada deverá vir acompanhada de documento comprobatório por órgão competente demonstrando que a empresa se enquadra como ME ou EPP, sendo aceito a Certidão Simplificada ou a Declaração de enquadramento.**

c) Declaração do licitante elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal de que se encontra em situação regular perante o Ministério do trabalho, não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou



insalubre e também menor de dezesseis anos e que a empresa cumpre as normas de saúde e segurança de trabalho, **conforme modelo Anexo IV;**

d) Registro da Proposta (gerada pelo sistema) devidamente assinada e rubricada em todas as páginas;

e) Instrumento de Procuração no caso de a licitante ser representada por outro que não o proprietário ou um dos sócios (no caso de procuração, a declaração de inexistência de fatos impeditivos, conforme modelo do anexo II deverá ter firma reconhecida e cópia do instrumento dever constar junto no upload do mesmo).

f) Declaração de aceitação plena e total das condições deste Edital, conforme **Anexo V;**

g)- Cadastro da empresa e de seus responsáveis técnicos, emitidos pelo CREA em nome da Licitante, com validade na data da abertura da Licitação.

h) Comprovação da licitante na data da entrega da proposta possuir no seu quadro funcional profissional de nível superior, na área de engenharia elétrica, devidamente reconhecido pela entidade competente, como responsável técnico detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviços de características semelhantes ao objeto desta licitação.

i) A licitante deverá comprovar vínculo com o profissional responsável através de apresentação de registro de empregado ou contrato de prestação de serviço.

j) ATESTADO (S) DE CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL DA EMPRESA LICITANTE : A comprovação Técnica Operacional da EMPRESA LICITANTE será feita mediante a apresentação de **Declaração, Certidão ou Atestado**, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, **EM NOME DA EMPRESA LICITANTE**, comprovando que a empresa licitante ter aptidão para desenvolvimento de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação.

k) ATESTADO (S) DE CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL: A Comprovação Técnico-Operacional do (s) **PROFISSIONAL** (s) será feita mediante a apresentação de atestado expedido por pessoa jurídica, de direito público ou privado, devidamente registrada na entidade profissional competente e acompanhado da correspondente Certidão de Acervo Técnico (CAT), comprovando a execução de serviços compatíveis com o objeto da licitação.

5.3 A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no **Anexo III** para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar no campo próprio da ficha técnica descritiva do objeto, o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate Art. 44 e 45 da LC 147/2014.

5.3.1 As microempresas, empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

5.3.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do PREGOEIRO, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.3.3 A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal n.º 8.666/93, sendo facultado ao DAEP convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, na forma dos incisos XVI e XXIII do art. 4º da Lei Federal n.º 10.520/02, c/c o art. 45, II, da Lei Complementar n.º 123/06, e suas alterações.

6- DA SESSÃO PÚBLICA

6.1 - Para obter acesso ao sistema de pregão eletrônico deverá:

6.1.1 - Dispor de chave de identificação, senha pessoal e intransferível, bastando conectar-se ao site Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

6.1.2 - Ter a sua chave e senha, pessoal e intransferível, para poder acessar qualquer pregão eletrônico.

6.1.3 - Responder exclusivamente pelo sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao DAEP a responsabilidade por eventuais danos decorrente de mau uso, ainda que por terceiros.

6.1.4 - Responder legalmente por seu credenciamento e de seu representante legal, junto ao sistema eletrônico, bem como quanto aos atos praticados e

sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

6.1.5 - Digitar senha credenciada e encaminhar a proposta de preços, na data e horário limite estabelecidos.

6.1.6 - Reconhecer que ao encaminhar sua proposta está de acordo e atende às exigências de habilitação previstas no edital.

6.1.7 - Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da não observância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.2 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

6.3 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

6.4 - No dia e horário previsto neste Edital, o Pregoeiro dará início à sessão pública do pregão eletrônico, com a abertura automática das propostas e a sua divulgação, pelo sistema, na forma de grade ordenatória, em ordem crescente de preços.

6.5 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

6.6 - Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida pelo número **(41) 3097-4600**, e-mail: contato@bll.org.br. ou através de uma corretora de mercadorias associada.

6.7 - Para efetuar seus lances as licitantes deverão estar conectadas ao sistema, para dar início à etapa competitiva. A cada lance ofertado a licitante será imediatamente informada do seu recebimento ficando registrado o horário e valor.

6.8 - Somente serão aceitos lances de valores inferiores ao valor do último lance registrado no sistema.



6.9 - Se ocorrer dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.10 - As licitantes serão informadas, em tempo real, o valor do menor lance registrado. As demais licitantes não saberão quem é o autor do lance.

6.11 - Se no decorrer da etapa competitiva houver a desconexão com o Pregoeiro o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos.

6.11.1 - Se a desconexão persistir por tempo superior a cinco minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa às licitantes, através de mensagem eletrônica, e-mail, divulgando data e hora da reabertura da sessão.

6.12 - O fechamento da etapa de lances ocorrerá mediante aviso emitido pelo sistema que dará início ao período aleatório de tempo de até trinta minutos. A sessão será automaticamente encerrada.

6.12.1 - O Pregoeiro poderá encerrar facultativamente a sessão, mediante aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de trinta minutos.

6.12.2 - Antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço ainda melhor, quando decidirá pela sua aceitação.

6.13 - Após o encerramento dos lances ou depois da negociação, quando for o caso, a licitante de menor preço será imediatamente informada, da decisão do Pregoeiro de aceitar o lance de menor valor.

6.14 - As licitantes que deixarem de dar seus lances, terão suas propostas verificadas pelo Pregoeiro, para verificar se estão em conformidade ao custo estimado da contratação.

6.15. Os documentos relativos à habilitação (originais ou cópias autenticadas) solicitados neste Edital, juntamente com a Proposta de Preços da *Empresa vencedora*, deverão ser digitalizados e encaminhados para o e-mail: compras@daep.com.br e sac@daep.com.br em até 17 horas do mesmo dia, sendo este critério de inabilitação da empresa que não apresentar.

6.16 Os documentos que foram enviados por e-mail , relativos à habilitação (originais ou cópias autenticadas), solicitados neste Edital, juntamente com a Proposta de Preços da *Empresa vencedora* deverão ser encaminhados pelo correio, no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, para o Setor de Licitações e Contratos do DAEP localizada na Av. Adelino Peters, 217 – Vila São Vicente – Penápolis/SP- CEP:16.300-000 - Fone 18-3654.6103 Responsável pelo recebimento: Carla.

6.17. O não cumprimento dos referidos prazos acarretará a desclassificação da proposta vencedora, passando-se assim, para a segunda colocada.

6.18. Após a conferência dos documentos enviados, se estiverem de acordo com o solicitado no edital será declarada a empresa vencedora do item e aberto o prazo de 15 (quinze) minutos para manifestação de intenção de interposição de recurso;

6.19- A não remessa dos documentos que trata o item anterior, ou o encaminhamento após o decurso do prazo, ensejará na **INABILITAÇÃO** do licitante.

6.20. Após a conferência dos documentos enviados, se estiverem de acordo com o solicitado no edital será declarada a empresa vencedora do item e aberto o prazo de **(15 Minutos)** para manifestação de intenção de interposição de recurso;

6.21. O não cumprimento dos referidos prazos acarretará a desclassificação da proposta vencedora, passando-se assim, para a segunda colocada.

6.22. A sessão pública fica suspensa, ou seja, permanece em fase de classificação/habilitação até o recebimento da documentação original dentro das condições dispostas no item **7.16**. Será informado no Chat o horário e a data exata em que se continuarão os trabalhos;

6.23. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acarretará nas sanções previstas no item **10.6**, deste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente;

6.24 - O Pregoeiro poderá solicitar na mesma sessão pública do Pregão a documentação da empresa classificada em segundo e terceiro lugar, e assim sucessivamente, para garantir a aquisição do objeto dentro das exigências do Edital. As empresas convocadas que não apresentarem a documentação estarão sujeitas às penalidades previstas neste Edital.

6.25 - No pressuposto de que todas as participantes estejam obrigatoriamente habilitadas para a disputa do certame, o Pregoeiro poderá, a seu critério,



dispensar a apresentação da documentação através de fax, solicitando o envio da documentação que integrará, definitivamente, o processo (cópias autenticadas por cartório competente), ao licitante vencedor do lote.

6.26 - Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação da participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com a participante para que seja obtido preço melhor.

6.27 - Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço unitário.

6.28 - O resultado deste certame, compreendendo a sua homologação, será comunicado às licitantes mediante publicação no Sítio Oficial do Município www.penapolis.sp.gov.br.

7. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

7.1 - Esta licitação é do tipo menor preço e a classificação se dará pela ordem crescente dos preços propostos.

7.2 - Se a proposta ou lance de menor valor estiverem em desacordo, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Esse procedimento se repetirá sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda às exigências do Edital.

7.3 - Caso uma proposta ou um lance seja maior que o valor de referência, este poderá ser desclassificado a qualquer momento pelo Pregoeiro.

7.4 - Os atos do procedimento e as circunstâncias relevantes serão registrados em ata e publicados pelo sistema.

8. DOS RECURSOS

8.1 - Ao final da sessão de abertura das propostas ou da etapa de lances, a licitante que desejar recorrer contra decisões do pregoeiro poderá fazê-lo, no prazo de **15 Minutos** manifestando sua intenção de recorrer quando lhe será concedido prazo de até 3 (três) dias úteis para apresentação das razões. Os interessados

ficam, desde logo, intimados a apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.2 - A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

8.3 - O encaminhamento de memorial e contra razões de recurso poderá ser feito através do endereço eletrônico compras@daep.com.br, com posterior remessa do original ao Setor de Compras e Licitação do DAEP, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados da data da realização do pregão.

8.4 - Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela licitante.

8.5 - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela licitante.

8.6 - Os recursos contra decisões do pregoeiro não terão efeito suspensivo.

8.7 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

9.1 - A vencedora do certame que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente edital ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei Federal nº. 10.520/02, bem como aos artigos. 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

9.2 - De conformidade com art. 86 da Lei Federal nº. 8.666/93, a Contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita à multa de 1% (um por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 20 (vinte) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei Federal nº. 8.666/93.

9.3 - Nos termos do art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste contrato, a Contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

a) Advertência;

- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor contratado;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este órgão promotor do certame, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorridos o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

9.4 - Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a Contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

9.5 - Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no órgão da imprensa oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constatando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato seja registrado no cadastro correspondente.

9.6 – O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e ampla defesa, **ficará : sujeito às sanções previstas em Lei e impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.7 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10- DOS PRAZOS

10.1- As entregas do produto serão realizadas no prazo máximo de 30 dias corridos após solicitação feita pelo DAEP.

10.2 - Nos preços propostos deverão estar inclusos todas as despesas e custos diretos ou indiretos, sendo que, quaisquer tributos omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou qualquer título.

10.3 - Validade da Proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação, salvo se da mesma constar prazo superior, quando então prevalecerá este prazo;

10.4. O Prazo de que trata o Item 10.1 somente poderá ser alterado com expressa autorização do DAEP e desde que haja justificativa, por escrito, feita pela firma vencedora, exclusivamente pela ocorrência de motivo de força maior ou caso fortuito devidamente comprovado e aceito pelo DAEP.

10.5. Caso seja aceita a alteração do prazo de entrega do objeto, a mesma somente será considerada para isentar de aplicação de penalidades e não terá valor para cálculo de reajuste, que deverá reportar-se sempre ao prazo originalmente previsto.

10.6. Na contagem dos prazos, quando não houver critério expressamente previsto em lei, excluir-se-á o dia de início e computar-se-á o do vencimento, salvo se nesse dia não houver expediente, caso em que ficará o prazo prorrogado até o primeiro dia útil subsequente.

10.7. Todos os fornecimentos serão executados diretamente pela contratada, vedados a subcontratação salvo mediante autorização expressa do contratante.

10.8. O DAEP poderá anular a presente licitação por ilegalidade, ou revogá-la por interesse público, sem que caiba aos licitados, qualquer direito à indenização;

10.9. Segue anexo a este edital, minuta do contrato a ser firmado entre a firma vencedora da licitação e o DAEP.

11-DO RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1.- O objeto deste certame será recebido provisoriamente em até 02 dias úteis, contados da data da entrega do produto, no setor de compras deste departamento, acompanhado da respectiva Nota Fiscal Eletrônica.

11.2.- Por ocasião da entrega, a contratada deverá colher no comprovante a data, o nome e assinatura do servidor responsável pelo recebimento.

11.3.- Constatadas irregularidades no objeto contratual, o DAEP poderá:

a)- se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1)- na hipótese de substituição a contratada deverá fazê-la em conformidade com



a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b)- se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1)- na hipótese de complementação, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do contratante, no prazo máximo de 02 dias contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

11.4- O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 01 dia útil após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de recebimento Definitivo ou recibo, firmado pelo servidor responsável.

11.5. Se por duas vezes o produto/serviço entregue não esteja em conformidade com o solicitado, o contrato será rescindido sem ônus para o DAEP e mediante comunicado entre as partes, sem prejuízo das eventuais penalidades aplicáveis ao contratado.

11.6. O pagamento realizado pelo DAEP não isentará a Contratada das responsabilidades contratuais e nem implicará na aceitação provisória ou definitiva dos serviços/materiais.

12. DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1- O pagamento será feito em 05 (cinco) dias úteis após o recebimento do objeto e apresentação da Nota Fiscal Eletrônica.

12.2- As notas fiscais eletrônicas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá em 5 (cinco) dias úteis após a data de sua apresentação válida.

12.3- O pagamento será efetuado através de boleto bancário e/ou crédito em conta corrente da contratada na qual a mesma **deverá informar em sua proposta os dados bancários.**

13- RECURSOS PARA ATENDER AS DESPESAS

13.1. Para atender as despesas oriundas deste contrato serão utilizados recursos da dotação orçamentária Ficha 08 - **Classificação Funcional Programática: 3.3.90.39.99 - 17.512.0051.2.051.04.11000.**

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A presente licitação poderá ser revogada, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovadas ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Município de Bofete poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

14.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, o cancelamento do empenho, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

14.3. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

14.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

14.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

14.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

14.7. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no sitio oficial do Município de Penápolis.

14.8. Os casos omissos e não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

14.9. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.



14.10. Não cabe à Bolsa de licitações e Leilões do Brasil qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

14.11. A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

14.12. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

15- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

15.1. A empresa vencedora deverá assumir total responsabilidade técnica do serviço apresentando a cópia da A.R.T., do Profissional habilitado no CREA, devidamente recolhida para assinatura do contrato.

15.2. A empresa vencedora deverá manter suas condições habilitatórias até o fim do contrato a ser firmado entre as partes.

15.3. A licitante vencedora deverá cumprir Normas Gerais de execução dos serviços e demais disposições contidas no Termo de Referência.

15.4. Quando da contratação, se a licitante vencedora for sediada em outra jurisdição e, conseqüentemente, inscrita no CREA origem, deverá apresentar, obrigatoriamente, visto junto ao CREA do Estado de São Paulo.

15.5. Providenciar, quando necessário e às suas custas, habilitação e licenças para execução do referido contrato, bem como taxas de expedientes junto aos órgãos competentes, assim como a matrícula específica para o serviço e a certidão de taxas de contribuição para acidente de trabalho.

15.6. Cumprir e fazer cumprir todas as normas sobre segurança, medicina do trabalho e engenharia de segurança do trabalho, conforme Legislação do Ministério do Trabalho e Emprego, Ministério da Previdência e Assistência Social, Conselho Federal e Regional de Engenharia e Agronomia e NRBs atuais.

15.6.1. Deverá ser apresentada, em até 10 dias após assinatura do contrato a documentação abaixo relacionada para que seja liberada a Ordem de Serviço e seja autorizado o início do trabalho:



- Cópia do PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais
- Cópia dos comprovantes de entrega dos EPI's;
- Cópia do ASO – Atestado de Saúde Ocupacional – de cada funcionário, constando “APTO” para a função que será exercida;
- Comprovante válido de treinamento da NR-10 para os executantes da parte elétrica.
- Projeto elétrico dos painéis com diagrama unifilar, fornecidos impressos e no formato DWG;
- cálculo de energia incidente por painel , em ATPV.

15.6.2. Durante a execução da obra:

- Os funcionários devem trabalhar uniformizados, para melhor identificação;
- Os funcionários devem utilizar os EPI's adequados e em bom estado de conservação para realização de cada atividade;
- Todos os equipamentos e maquinários devem estar em acordo com a NR-12 - Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos – e seus anexos;
- O acesso ao local de trabalho deverá ser restrito apenas ao pessoal autorizado;
- Ao final de cada expediente e/ou início de intervalo, os acessos ao local de trabalho deverão ser interditados para evitar o acesso a pessoas não autorizadas.

15.7. Executar os serviços de acordo com as normas da ABNT, utilizando materiais de primeira qualidade.

15.8. Responsabilizar-se pelos danos causados, direta ou indiretamente, ao DEPARTAMENTO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PENAPOLIS, ou a terceiros, decorrentes da culpa ou dolo de seus representantes, empregados e fornecedores na execução dos serviços contratados.

15.9. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, em função da execução dos serviços, assim como os referentes aos acidentes de trabalho que venham ocorrer com seus empregados.



15.10. Manter a contratante a salvo de quaisquer queixas, reivindicações ou reclamações de seus empregados e/ou prepostos e/ou terceiros em decorrência da execução dos serviços.

15.11. Fornecer todo o equipamento necessário, tais como ferramentas, máquinas e aparelhamento adequados à execução do objeto desta licitação.

15.12. Colocar placas indicativas, conforme a legislação pertinente e recomendações do contratante.

15.13. Permitir o livre acesso ao local dos profissionais indicados pelo DAEP para acompanhamento dos serviços.

15.14. Providenciar a remoção de entulhos e de detritos acumulados no local, durante a sua execução e até a sua finalização.

15.15. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às expensas, no total ou em parte, o objeto do Termo Contratual em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, ou de materiais empregados, sendo ainda, responsável pelos danos causados diretamente à administração do contratante ou a terceiros.

15.16. Executar diretamente os serviços, objeto desta licitação, vedada a subcontratação, salvo nos serviços que exijam comprovada especificação, com a aprovação do DAEP.

15.17. Registrar no CREA a ART (anotações de responsabilidade técnica) de execução, bem como pagamento de suas taxas.

15.18. A contratada, no início dos trabalhos, deverá reunir-se com o Engenheiro Civil do DAEP, para esclarecer dúvidas sobre o objeto contratado.

15.19. A autoridade administrativa poderá, ou não, aprovar as soluções apresentadas, principalmente quanto a adequações, podendo solicitar alteração do serviço tantas vezes quanto forem necessárias para melhor adequação às necessidades da administração, sem ônus adicional ao contratante.

15.20. Cumprir os prazos estipulados neste contrato.

15.21. O objeto (materiais e serviços) deverá estar de acordo com as normas técnicas aplicáveis prescritas pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e legislação pertinente.



16-DO FORO

16.1-Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Penápolis, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Penápolis, 12 de março de 2019.

Edson Bilche Giroto
Presidente do DAEP

**ANEXO I****MODELO DE PROPOSTA**

Dados da empresa:

Item	Especificação resumida do Objeto	Valor global
1.	Contratação de serviços para FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E START-UP DE: 03 Painéis CCM metálicos na cor cinza Ral 7032, conforme descrições no Termo de Referência	

* Demais exigências do item 3.6



ANEXO II

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL

Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador (a) do RG nº _____, CPF nº _____, **DECLARO**, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistente impedimento legal para licitar ou contratar com o Departamento Autônomo de Água e Esgoto de Penápolis – DAEP.

_____, de _____ de 2019

(nome, assinatura do representante legal da empresa)



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA-ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP

Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador (a) do RG nº _____, CPF nº _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como **MICROEMPRESA – ME**, ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE –EPP**, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da **LEI COMPLEMENTAR 123, de 14/12/2006**.

Obs: Esta declaração só terá validade, se acompanhada dos documentos comprobatórios emitidos pelos órgãos responsáveis, comprovando que a licitante faz jus ao tratamento favorecido estabelecido pela Lei Complementar 123/2006.

_____, de _____ de 2019

Assinatura do Representante Legal

Nome:.....

RG:.....



MODELO - ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador (a) do RG nº _____, CPF nº _____, interessada em participar do Pregão Eletrônico nº .../2019 – Processo nº/2019, **DECLARO**, sob as penas da Lei que esta empresa:

- encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos de acordo com o Decreto Federal 4358/2002;
- cumpre as normas de saúde e segurança do trabalho.

_____, de _____ de 2019

(nome, assinatura do representante legal da empresa)



Modelo- ANEXO V

DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO E ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO EDITAL

Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador (a) do RG nº _____, CPF nº _____, **DECLARO**, sob as penas da Lei, que **cumpro e aceita** plena e totalmente as condições do Edital e seus anexos, referente ao Pregão Eletrônico nº .../2019 – Processo nº .../2019.

_____, de _____ de 2019

(nome, assinatura do representante legal da empresa)



ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO N° /2019

CONTRATO N.º /2019

Os signatários do presente instrumento, de um lado:

DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PENÁPOLIS, CNPJ n.º 49.576.614/0001-05, estabelecido na Avenida Adelino Peters n.º 217, na cidade de Penápolis/SP, neste ato representado por, portadora do RG n.º CPF n.º, residente e domiciliado nesta cidade, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e de outro:

....., CNPJ n.º
....., Inscrição Estadual, estabelecida na
Av....., N° .., Bairro, na cidade de
..... /....., CEP 16.370-000, representada por seu sócio o sr.
....., RG n°, CPF n°,
neste ato denominado **CONTRATADO**,

Tem entre si justo e acertado o que segue:

1 – OBJETO

1.1. Contratação de serviços para **FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E START-UP DE:** 03 Painéis CCM metálicos na cor cinza Ral 7032, conforme descrições no Termo de Referência que é parte integrante deste contrato.

2- DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1. O material/serviço, objeto deste contrato deverá ser entregue conforme especificações constantes no Termo de Referência, no prazo de até 30 (dias) dias úteis, após emissão da Ordem de Serviço pelo DAEP.

2.1.3. Será de responsabilidade da fornecedora a operação de descarga na Sede do DAEP, ficando **Proibida** a atividade de descarga do material por servidores do DAEP;



2.1.4 Constatada qualquer irregularidade na entrega do objeto licitado, a empresa vencedora se obrigará a substituí-lo no prazo de 05 dias úteis da comunicação da recusa sob pena de sujeitar-se, não apenas à aplicação das multas e demais penalidades previstas neste Edital, mas também às sanções constantes do Código de Defesa do Consumidor e demais legislações do gênero cabíveis na espécie;

2.2- O produto/serviço deverá ser entregue no prazo estabelecido no item **2.1**, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

2.3- Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes do fornecimento do objeto deste contrato.

2.4- O DAEP poderá, a seu critério, acrescentar ou diminuir em 25% do produto licitado, de acordo com o artigo 65 parágrafo único, da lei 8.666/93 e alterações posteriores.

2.5. O contratante deverá garantir a qualidade dos produtos, respeitando os prazos estabelecidos, obrigando-se a trocar às suas expensas, o material que vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento não importará sua aceitação, ficando ainda a empresa suspensa de participar de futuras licitações.

2.6. Nos preços estão inclusos taxas ou despesas adicionais, tais como: carga, descarga, e entrega do produto.

3. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1- O objeto deste contrato será recebido provisoriamente em até 2 dias úteis, contados da data da entrega dos materiais, no local e endereço indicados no subitem 2.1 do contrato, acompanhado da respectiva Nota Fiscal.

3.2 - O recebimento do equipamento dar-se-á definitivamente no prazo de 1 dia útil após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.

3.3. Por ocasião da entrega das notas fiscais eletrônicas, a (o) contratada (o) deverá colher no comprovante a data, o nome e assinatura do servidor responsável pelo recebimento.

3.4. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o DAEP poderá:



- a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b) Na hipótese de substituição a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- c) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- d) Na hipótese de complementação, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do contratante, no prazo máximo de 05 dias contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

4. DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1 – O pagamento será efetuado em 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal eletrônica no setor de compras do DAEP, sito na Avenida Adelino Peters, nº 217 – Penápolis/SP.

4.2- As notas fiscais eletrônicas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá em 5 (cinco) dias úteis após a data de sua apresentação válida.

4.3- **O pagamento** será efetuado através de boleto bancário e/ou crédito em conta corrente da contratada na qual a mesma **deverá informar em sua proposta os dados bancários**.

5. VIGÊNCIA

5.1. O presente contrato terá vigência a partir da Emissão da Ordem de Serviço, até o término de suas obrigações, de acordo com a cláusula 2.1 do contrato.

6. DO PREÇO E VALOR DO CONTRATO

6.1. A contratante se obriga a pagar a contratada o valor total de R\$
(.....).

6.2 – O preço é fixo e irrevogável durante a vigência do contrato.

7- RECURSOS PARA ATENDER AS DESPESAS

7.1. Para atender as despesas oriundas deste contrato serão utilizados recursos da dotação orçamentária Ficha 08 - **Classificação Funcional Programática: 3.3.90.39.99 - 17.512.0051.2.051.04.11000.**

8. DO RECEBIMENTO E CONTROLE

8.1. Cabe a contratante, através do Serviço de Compras e do Almoxarife, exercer amplo, irrestrito e permanente controle aos fornecimentos efetuados.

8.2. A contratada deverá garantir a qualidade do objeto contratado, sendo que o ato do recebimento do serviço não importará sua aceitação, podendo a contratante após análise jurídica, rescindir o presente contrato, caso a contratada não cumpra com as obrigações por ela assumidas no presente contrato.

8.3. A contratada declara aceitar integralmente todos os métodos de controle a serem adotados pela contratante.

8.4. A existência e a atuação no controle por parte da contratante em nada restringe as responsabilidades únicas, integrais e exclusivas da contratada, no que concerne aos serviços contratados e as suas consequências e implicações próximas ou remotas.

8.5. O descumprimento total ou parcial das obrigações ora estabelecida sujeitará a contratada às sanções previstas na lei 8.666/93, e alterações posteriores, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

8.6. O valor das multas corresponderá à gravidade da infração, até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato.

8.7. A multa prevista na cláusula acima não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

9- FISCALIZAÇÃO

9.1. O acompanhamento e a fiscalização serão exercidos por meio do engenheiro Civil do DAEP, o Sr. Daniel Vitor Sousa Souto, designado pela CONTRATANTE através da Ordem de Serviço nº 05/2017, ao qual compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução dos serviços, bem como dirimir e desembaraçar

quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência à CONTRATADA, conforme determina o art. 67, da Lei nº 8.666/1993, e suas alterações.

9.2. Não obstante ser a CONTRATADA a única e exclusiva responsável pela execução da prestação dos serviços, a CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização.

9.3. Cabe à CONTRATADA atender prontamente e dentro do prazo estipulado quaisquer exigências da CONTRATANTE, **sem que disso decorra qualquer ônus extra para a CONTRATANTE**, não implicando essa atividade de acompanhamento e fiscalização qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da CONTRATADA, que é total e irrestrita em relação a prestação de serviços, inclusive perante terceiros, respondendo a mesma por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada na execução do ajuste.

9.4. A atividade de fiscalização não resultará, tampouco, e **em nenhuma hipótese**, em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, prepostos e/ou assistentes.

9.5. As decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal do Contrato serão encaminhadas à autoridade competente da CONTRATANTE para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º, do art. 67, da Lei nº 8.666/93.

10. DA RESCISÃO

10.1. A contratante poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no Artigo 78, inciso I a XII da lei 8.666/93 e alterações posteriores, sem que caiba a contratada direita a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

11. DAS SANÇÕES

11.1. O descumprimento contratual pela contratada, acarretará as Sanções previstas nos Artigos 86 a 88, da lei 8.666/93 e alterações posteriores;

12. DA PUBLICAÇÃO

12.1. A contratante se compromete a publicar o resumo do presente instrumento, de acordo como parágrafo único, artigo 61 da lei n. ° 8.666/93, e alterações posteriores.

13. DAS RESPONSABILIDADES

13.1. A contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados a legislação tributária trabalhista, previdenciária ou secundária e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão exclusivamente a contratada.

13.2. A contratante não responderá por qualquer compromisso assumido pela contratada com terceiros, ainda que, vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Fazem parte integrante do presente contrato, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Instrumento Convocatório, e as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

15- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

15.1. A empresa vencedora deverá assumir total responsabilidade técnica do serviço apresentando a cópia da A.R.T., do Profissional habilitado no CREA, devidamente recolhida para assinatura do contrato.

15.2. A empresa vencedora deverá manter suas condições habilitatórias até o fim do contrato a ser firmado entre as partes.

15.3. A licitante vencedora deverá cumprir Normas Gerais de execução dos serviços e demais disposições contidas no Termo de Referência.

15.4. Quando da contratação, se a licitante vencedora for sediada em outra jurisdição e, conseqüentemente, inscrita no CREA origem, deverá apresentar, obrigatoriamente, visto junto ao CREA do Estado de São Paulo.

15.5. Providenciar, quando necessário e às suas custas, habilitação e licenças para execução do referido contrato, bem como taxas de expedientes junto aos órgãos competentes, assim como a matrícula específica para o serviço e a certidão de taxas de contribuição para acidente de trabalho.

15.6. Cumprir e fazer cumprir todas as normas sobre segurança, medicina do trabalho e engenharia de segurança do trabalho, conforme Legislação do Ministério

do Trabalho e Emprego, Ministério da Previdência e Assistência Social, Conselho Federal e Regional de Engenharia e Agronomia e NRBs atuais.

15.6.1. Deverá ser apresentada, em até 10 dias após assinatura do contrato a documentação abaixo relacionada para que seja liberada a Ordem de Serviço e seja autorizado o início do trabalho:

- Cópia do PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais
- Cópia dos comprovantes de entrega dos EPI's;
- Cópia do ASO – Atestado de Saúde Ocupacional – de cada funcionário, constando “APTO” para a função que será exercida;
- Comprovante válido de treinamento da NR-10 para os executantes da parte elétrica.
- Projeto elétrico dos painéis com diagrama unifilar, fornecidos impressos e no formato DWG;
- cálculo de energia incidente por painel , em ATPV.

15.6.2. Durante a execução da obra:

- Os funcionários devem trabalhar uniformizados, para melhor identificação;
- Os funcionários devem utilizar os EPI's adequados e em bom estado de conservação para realização de cada atividade;
- Todos os equipamentos e maquinários devem estar em acordo com a NR-12 - Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos – e seus anexos;
- O acesso ao local de trabalho deverá ser restrito apenas ao pessoal autorizado;
- Ao final de cada expediente e/ou início de intervalo, os acessos ao local de trabalho deverão ser interditados para evitar o acesso a pessoas não autorizadas.

15.7. Executar os serviços de acordo com as normas da ABNT, utilizando materiais de primeira qualidade.

15.8. Responsabilizar-se pelos danos causados, direta ou indiretamente, ao DEPARTAMENTO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PENAPOLIS, ou a terceiros, decorrentes da culpa ou dolo de seus representantes, empregados e fornecedores na execução dos serviços contratados.



- 15.9.** Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, em função da execução dos serviços, assim como os referentes aos acidentes de trabalho que venham ocorrer com seus empregados.
- 15.10.** Manter a contratante a salvo de quaisquer queixas, reivindicações ou reclamações de seus empregados e/ou prepostos e/ou terceiros em decorrência da execução dos serviços.
- 15.11.** Fornecer todo o equipamento necessário, tais como ferramentas, máquinas e aparelhamento adequados à execução do objeto desta licitação.
- 15.12.** Colocar placas indicativas, conforme a legislação pertinente e recomendações do contratante.
- 15.13.** Permitir o livre acesso ao local dos profissionais indicados pelo DAEP para acompanhamento dos serviços.
- 15.14.** Providenciar a remoção de entulhos e de detritos acumulados no local, durante a sua execução e até a sua finalização.
- 15.15.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às expensas, no total ou em parte, o objeto do Termo Contratual em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, ou de materiais empregados, sendo ainda, responsável pelos danos causados diretamente à administração do contratante ou a terceiros.
- 15.16.** Executar diretamente os serviços, objeto desta licitação, vedada a subcontratação, salvo nos serviços que exijam comprovada especificação, com a aprovação do DAEP.
- 15.17.** Registrar no CREA a ART (anotações de responsabilidade técnica) de execução, bem como pagamento de suas taxas.
- 15.18.** A contratada, no início dos trabalhos, deverá reunir-se com o Engenheiro Civil do DAEP, para esclarecer dúvidas sobre o objeto contratado.
- 15.19.** A autoridade administrativa poderá, ou não, aprovar as soluções apresentadas, principalmente quanto a adequações, podendo solicitar alteração do serviço tantas vezes quanto forem necessárias para melhor adequação às necessidades da administração, sem ônus adicional ao contratante.
- 15.20.** Cumprir os prazos estipulados neste Pregão.



15.21. O objeto (materiais e serviços) deverá estar de acordo com as normas técnicas aplicáveis prescritas pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e legislação pertinente.

16. DO FORO

16.1. O Foro do presente contrato será o da Comarca de Penápolis, excluindo qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Penápolis, de de 2019.

Contratante

Contratado

TESTEMUNHAS:

Nome:-

Nome:-

RG:-

RG:-

ANEXO VII

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO:

FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E START-UP DE: 03 Painéis CCM metálicos na cor cinza Ral 7032 com placa montagem Laranja, completo que atenda a NBR 5410 e NR-10, composto de 03 Armários metálicos medindo 1.800x600x600mm cada, sendo cada um para abrigar:

01 UNIDADE de Painel para Disjuntor geral de caixa moldada 500 Amperes, capacidade Icu-65KA, 220/440v, 01 moldura para porta painel, 01 manopla rotativa porta painel, 01 trava cadeado NR10, 01 amperímetro 96x96 – 500/5, 01 voltímetro 96x96 – 500vca, 03 TC's 500/5 A, 01 chave comutadora voltímetro, 01 chave comutadora amperímetro, 3-Protetor contra surto 40-ka - 02 porta documento A4, 04 VENTILADOR 150x150mm – 220vca, 04 filtros 150x150mm bege, 04 grade de proteção 150x150mm cromada, 03 suporte pente para painéis 600 e 800mm profundidade ajustáveis 570 à 700mm, Para alimentação de entrada e distribuição de interna barramento de cobre estanhado e isolado por termo retrátil sendo o barramento principal 550A e secundário 260A, 2 chave Seccionadora fusível NH01, 6-Fusível ultra rápido 500-KA NH1, conexões aparentes são isoladas com placa de policarbonato transparente e sinalizadas.

02 UNIDADES de Painéis para acionamento de dois conjuntos motobombas de 100cv/380v, sendo cada um com Soft-Starter de 171 Amperes trifásica 220-575vca – 60HZ, 1 IHM remota fixada na porta, 1 Transformador comando monofásico 380v/220v 300VA , 2 Minidisjuntores bipolar 10A curva b 3ka 230/400v, 4 Borne 2,5 mm², 2 Borne terra 2,5 mm², 2 Tampa fechamento (cinza) 2,5 mm², 2 Tampa fechamento (verde) 2,5 mm², 2 Poste final, suporte para trilho, 3 Luminária mini tubular 15w 220v p/painel c/3 chave fim de curso, 1 Sinaleiro monobloco incolor 220vca, 2 Sinaleiro monobloco vermelho 220vca, 02 Sinaleiro monobloco amarelo 220vca, Comutador 03 posições fixas 45° (1na/1na), 4 Botão duplo (1na/1nf) verde/vermelho, 1 Botão emergência (1nf) girando solta, 1 Plaqueta p/ botão emergência, e todos instrumentos e botões de comando identificados com placa de

acrílico, todos os componentes internos identificados e os cabos anilhados de acordo com o layout e diagrama elétrico c/ lista de material fornecido em folha A4. Fornecimento dos cabos elétricos compatíveis para as interligações entre os 04 motores dos conjuntos moto bombas ao CCM. **Principais Características Soft Starter:** 6 a 450 cv, Tensão: 220 a 575 V, Bypass incorporado, Proteção eletrônica integral do motor, Função kick Start para partidas de cargas com elevado atrito estático, Relé térmico eletrônico, Fonte de alimentação da eletrônica do tipo chaveada com filtro EMC (110 ou 220 V), Imagem térmica (monitoração da tensão da eletrônica, possibilitando o backup dos valores de corrente e tensão) , Instalação elétrica simples , Interligação com redes de comunicação Fieldbus: Modbus-RTU, DeviceNet e Profibus-DP (opcionais) , Interface de operação - IHM (opcional).

SERVIÇOS INCLUSOS NO FORNECIMENTO:

Remoção dos painéis existentes com todas as adequações necessárias para receber os novos painéis. Instalação e fixação do CCM na base civil existente. Conexão dos cabos de alimentação existentes ao Disjuntor geral do CCM. Interligações dos cabos elétricos existentes dos 02 motores dos conjuntos moto bombas ao CCM. Parametrização das Soft Starters para atender a aplicação. Start-up dos dois conjuntos moto bombas. CCM e treinamento dos usuários, o sistema deverá ser entregue somente após funcionamento de no mínimo de 24 horas em operação e com a concordância e autorização do DAEP, após sua fiscalização. Deverá ser apresentado projeto elétrico dos painéis com diagrama unifilar, fornecidos impressos e no formato DWG e cálculo de energia incidente por painel , em ATPV. Os equipamentos devem atender na íntegra a Norma NR 10, contemplando projeto, montagem, instalação e operação.

DEVERÃO SER FORNECIDOS INCLUSO NA PROPOSTA:

DISJUNTOR: Marca, modelo, catálogo, cópia simples do certificado termo de garantia e que atenda normas IEC 60947-1 e IEC 60947-2.

SOFT-STARTER: Marca, modelo e Catálogo, cópia simples do certificado termo de garantia com Certificações do produto UL, CE, CS, IRAM e C-TICK.

DEMAIS ACESSÓRIOS: Marca, modelo e catálogos se tiverem.

PROJETO ELÉTRICO: Diagrama elétrico Unificar, Trifilar, funcional, Lista de materiais e Desenho com Layout do Painel com identificação dos componentes e Dimensionais do Armário.

DEMAIS ACESSÓRIOS: Marca, modelo e catálogos se tiverem.